

1.3. Relação dos candidatos reprovados (Menos de 30% de acertos):

Names
RANIÉRI ALVES DA SILVA
JOANA PALÁCIO MENDES
GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER
JONSON CARVALHO MIRANDA
JOICE DO CARMO DE SOUZA
ROBSON SOARES DA SILVA
EDNEY DA SILVA CALHEIROS
AILTON JUNIOR SANTANA LOPES
BRUNA CELENE MARQUES DORNELLES
NATALIA LEE TORRES
IZABEL FRITZ BRANQUINHO
JOSÉ ALEXANDRE MARQUES BOUGLEUX
SÉRGIO AGUERO DE BARRIOS
MARIEL GARCIA DA ROSA
CARLOS FERNANDO FIRMINO
GERSON FRANCO
MATEUS FERNANDES ADRIANO
MIRÉLLY DE OLIVEIRA COSTA
ANDERSON APARECIDO DO CARMO SOUZA

1.4. Relação dos candidatos ausentes:

Names
ALFRED FORSTER
CARINA DIRCE BOUWMAN LUTZ
DILMA SANTOS LIMA
DORVAL GONÇALVES QUADRA
GEOVANI LIMA DA SILVA
GIVALDO RAMOS DA SILVA FILHO
JOSUE ALVES DA FONSECA
MARLI DA CUNHA SANCHES
RODRIGO CAVANOS HENICKA
TIEKO VILMA KIYOMURA

1.5 Relação de Alunos que realizaram a prova em caráter condicional

Nome	Situação	Motivo
JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO	INDEFERIDO	ITEM 4.4 DO EDITAL
LAURO LUIZ DA CRUZ MAGALHÃES	INDEFERIDO	ITEM 3.8 DO EDITAL

2. Data, horário, local e documentos necessários para o ato de Matrícula:

2.1. Os candidatos classificados listados no item 1, deverão efetuar as matrículas pessoalmente ou por meio de procuração simples no período de **04 e 05 de dezembro de 2017, das 13h às 16h30min.**, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Rodovia Dourados - Itahum, Km 12. Cidade Universitária de Dourados, Bloco F, piso superior, Secretaria dos Mestrados Profissionais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4;
- original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
- original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- original e fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- original e fotocópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- original e fotocópia do histórico escolar da graduação;
- original e fotocópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- contra-cheque (holerite) ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial) **somente para os classificados que declararam ser professor da rede pública;**
- declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida, "de que o professor encontra-se em exercício da docência de Matemática no ensino básico" **somente para os classificados que declararam ser professor da rede pública.**

2.2. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com o original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela matrícula.

2.3. O candidato classificado listado no item 1, que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **ou não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 2.1, alíneas "a" a "j"; perderá o direito à vaga.**

3. Das vagas remanescentes

3.1. Ocorrendo vaga, em razão do disposto no subitem 2.3, serão convocados candidatos tantos quantos forem necessários para seu preenchimento, obedecido o limite de vagas, e a ordem de classificação observado o disposto no Edital nº 09, de 17 de julho de 2017, em edital a ser publicado no site do Programa: <http://www.uems.br/profmat> e no Diário Oficial do MS, **após o dia 06 de dezembro de 2017.**

4. Das bolsas

4.1. Para a concessão de cotas de bolsas serão observadas a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define critérios de concessão de bolsas e pagamento de custeio a docentes regularmente matriculados e em efetiva regência nas redes públicas de ensino nacionais vinculados aos Programas de Mestrado Profissional em Redes custeadas pela CAPES e o Edital nº 09, da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAd 17 de julho de 2017, que tornou pública a realização do Exame Nacional de Acesso para ingresso no PROFMAT em 2018.

4.1.1. As Instituições de Ensino Superior participantes farão jus às cotas definidas anualmente pela CAPES considerando sua disponibilidade orçamentária e autorizadas expressamente pela CAPES.

4.1.2. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso (ENA) não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

4.1.3. Para a concessão de bolsas, segundo o Edital nº 09, de 17 de julho de 2017, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências:

- comprovar efetiva docência de Matemática na rede pública de ensino básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30(trinta) dias;
- comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
- comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
- comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 7.000,00 (sete mil reais); incluindo todas as remunerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado; VII - no momento de matrícula do mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao Profmat;
- não ter usufruído previamente de bolsa de estudo Profmat/CAPES, independentemente do tempo concedido;
- não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
- continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;
- assinar o Termo de Compromisso do Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

5. Disposições Gerais

5.1. O Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é autorizado e recomendado pela CAPES/MEC. A titulação conferida pelo PROFMAT é de Mestre em Matemática, e o diploma expedido pela UEMS possui validade nacional.

5.2. O início das aulas será no dia **02 de março de 2018**, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahum, Km 12

5.3. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: **(67) 3902-2640 (período de 13h00min às 16h30min) ou pelo site <http://www.uems.br/profmat>**

6. Casos Omissos

6.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Local do PROFMAT/UEMS.

Dourados, 29 de novembro de 2017.

Vando Narciso

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional (PROFMAT)

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 922/2017

Processo: 29/500946/2017

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BIOENERGIA DE MATO GROSSO DO SUL - BIOSUL.

Objeto: O presente convênio tem como objetivo o intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural entre as partes e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Data de Assinatura: 28/11/2017.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor - UEMS

ROBERTO CEZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI FILHO – Presidente-BIOSUL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL nº 26/2017 - IMASUL**

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Nilson de Andrade Hildebrand	AA	Supressão Vegetal de 2.907,2275 HÁ (Cód. 9.10.6), FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.	Fazenda Girassol - C. Orumbá/MS.	71/404529/2017 - 02920/2017.

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**Ata Número: 5087**

Despachos de 21/11/2017 a 21/11/2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL): ALTERAÇÃO: 54600105584 QUALITY CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: 54476124 H2M ENGENHARIA LTDA ME, 54476141 CONSTRUTORA JUPIA LTDA EPP, 54476179 ALVES & CIA LTDA, 54476159 CENTRAL DE NEGÓCIOS PIREZ LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL): 54600105517 ALGOLART COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: 54476150 CAFE BELLA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 54476197 GS MATO GROSSO NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA